### COMARCA DE UMIRIM/VARA ÚNICA

PORTARIA nº 05/2017

A Juíza Substituta Titular desta Comarca de Umirim-CE, Estado do Ceará, DOUTORA JANAÍNA GRACIANO DE BRITO, no uso de suas atribuições legais como Diretora do Fórum, etc...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que firma a obrigatoriedade de que os Tribunais de Justiça implementem a audiência de custódia no âmbito de suas respectivas jurisdições;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 724/2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que determina a realização de audiências de custódia nas Comarcas do Interior do Estado do Ceará a partir do dia 22 de maio de 2017:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 13/2016 do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que rege a realização de audiências de custódia nas Comarcas do Interior do Estado do Ceará; e

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade de serviços judiciais prestados na Secretaria da Vara Única desta Comarca;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º. Determinar a realização de audiência de custódia às terças-feiras, a partir das 09:00 horas, com relação aos custodiados presos em decorrência de prisões em flagrante cujos autos forem lavrados até às 18:00 horas da sexta-feira imediatamente antecedente, desde que já tenha havido a prévia comunicação a este juízo, nos termos do art. 306 do Código de Processo Penal.
- §1º. A comunicação da prisão em flagrante deverá ser remetida a este juízo por meio eletrônico, através do e-mail: umirim@ tjce.jus.br ou pelo malote digital nos dias úteis, ou ainda mediante protocolo no Balcão de atendimento;
- Art. 2°. A Secretaria desta Vara Única, tão-logo receba a comunicação da prisão em flagrante, efetuará consulta no sistema SPROC acerca da existência de ações penais, inquéritos policiais, autos de prisão em flagrante, termos circunstanciados de ocorrência, boletins de ocorrência circunstanciada e medidas sócio-educativas em desfavor do(a) acusado(a), devendo lavrar e juntar aos autos a respectiva certidão, na qual se fará menção à fase processual, ao tipo penal objeto de apuração e ao teor da eventual sentença, acaso existente.
- Art. 3º. A ciência ao preso e ao advogado por ele constituído por ocasião de seu interrogatório acerca da designação da referida audiência, com observância do disposto no art. 1º, será procedida pelo Delegado de Polícia responsável pela lavratura da prisão em flagrante, lavrando-se termo que acompanhará a comunicação da prisão em flagrante remetida a este juízo.
- Art. 4°. Será procedida, ainda, pelo Delegado de Polícia responsável pela lavratura da prisão em flagrante a comunicação acerca da designação da audiência de custódia à instituição prisional onde se der o recolhimento do preso, advertindo-lhe da necessidade de sua apresentação a este juízo, com observância do disposto no art. 1°, independentemente de requisição judicial, lavrando-se termo que acompanhará a comunicação da prisão em flagrante remetida a este juízo.
- Art. 5º. Recebida a comunicação da lavratura de prisão em flagrante, este juízo avaliará se o caso comporta, desde logo, o relaxamento da prisão ou a concessão da liberdade provisória.
- Art. 6°. O membro do Ministério Público e o da Defensoria Pública atuantes perante este juízo, bem como o(s) advogado(s) da Assistência Jurídica Municipal, acaso se verifique a ausência de Defensor Público, deverão comparecer para a audiência de custódia, observado o disposto no art. 1°, independentemente de intimação prévia.
- Art. 7°. Comunique-se sobre a expedição do presente ato normativo à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação perante este juízo, ao(s) advogado(s) designado(s) para funcionar perante este juízo pela Assistência Jurídica Municipal e ao Delegado de Polícia Civil de Itapipoca/CE.
  - Art. 8°. Publique-se no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça Eletrônico.

Gabinete da Juíza Substituta e Diretora do Fórum da Comarca de Umirim-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2017.

JANAÍNA GRACIANO DE BRITO Juíza Substituta Titular

# **DEFENSORIA PÚBLICA**

# **PORTARIA Nº 1488/2017**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

# RESOLVE

Art. 1º Designar **Sâmia Costa Farias Maia**, Defensora Pública de **Entrância Final**, **Matrícula nº. 301.180-1-4**, para responder pela Assessoria de Planejamento e Controle - ASPLAC, a partir do dia 19 de junho de 2017 até o dia 07 de julho de 2017

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 14 de junho de 2017.

## Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral DPGE-CE

### **PORTARIA Nº 1489/2017**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE** 

Art. 1º Designar **Ricardo César Pires Batista**, Defensor Público de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.172-1-2**, para responder pela Secretaria do CONSUP, a partir do dia 19 de junho de 2017 até o dia 07 de julho de 2017.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de junho de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque Defensora Pública Geral DPGE-CE

### **PORTARIA Nº 1483/2017**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO, Resolve autorizar a concessão de BOLSA DE ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, o estagiário DANILO VIANA LOPES, que perceberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 08 de junho de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de junho de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.